



DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

DATA:

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



Município de Alcântaras - Decreto - Nº 20210318-2

DECRETO Nº 20210318-2, DE 18 DE MARÇO DE 2021. *PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS EM RAZÃO DO AGRAVAMENTO DA DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

DECRETO Nº 20211803-2, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS EM RAZÃO DO AGRAVAMENTO DA DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município de Alcântaras; e,

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, Art. 30,I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local; a necessidade de adoção das medidas para obstar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus (Sars-Cov-2) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.595, de 20 de maio de 2020, que prorrogou, no âmbito estadual, as medidas restritivas de enfrentamento à COVID-19, notadamente o disposto no parágrafo 2º de seu art. 2º, que diz que o Estado do Ceará prestará aos municípios a que se refere este artigo o apoio necessário para a execução das medidas recomendadas;





CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como no fisco municipal, haja vista a redução na arrecadação pública;

CONSIDERANDO que o cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, dos indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101/2000), que exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que, muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar o cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 20200408-1/2020, de 08 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade em saúde no âmbito do Município de Alcântaras, e que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, prorrogou os efeitos do Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, reconhecendo, nos termos do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 10, de 2000, estando de calamidade pública no Município de Alcântaras decorrente da COVID-19

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Alcântaras, no Estado do Ceará, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), até o dia 30 de junho de 2021, de acordo com o artigo 1º Decreto Legislativo nº 555, de fevereiro de 2021





Parágrafo único – A prorrogação do estado de calamidade pública de que trata o caput será submetido, para reconhecimento, à liberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 2º . Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário

.REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

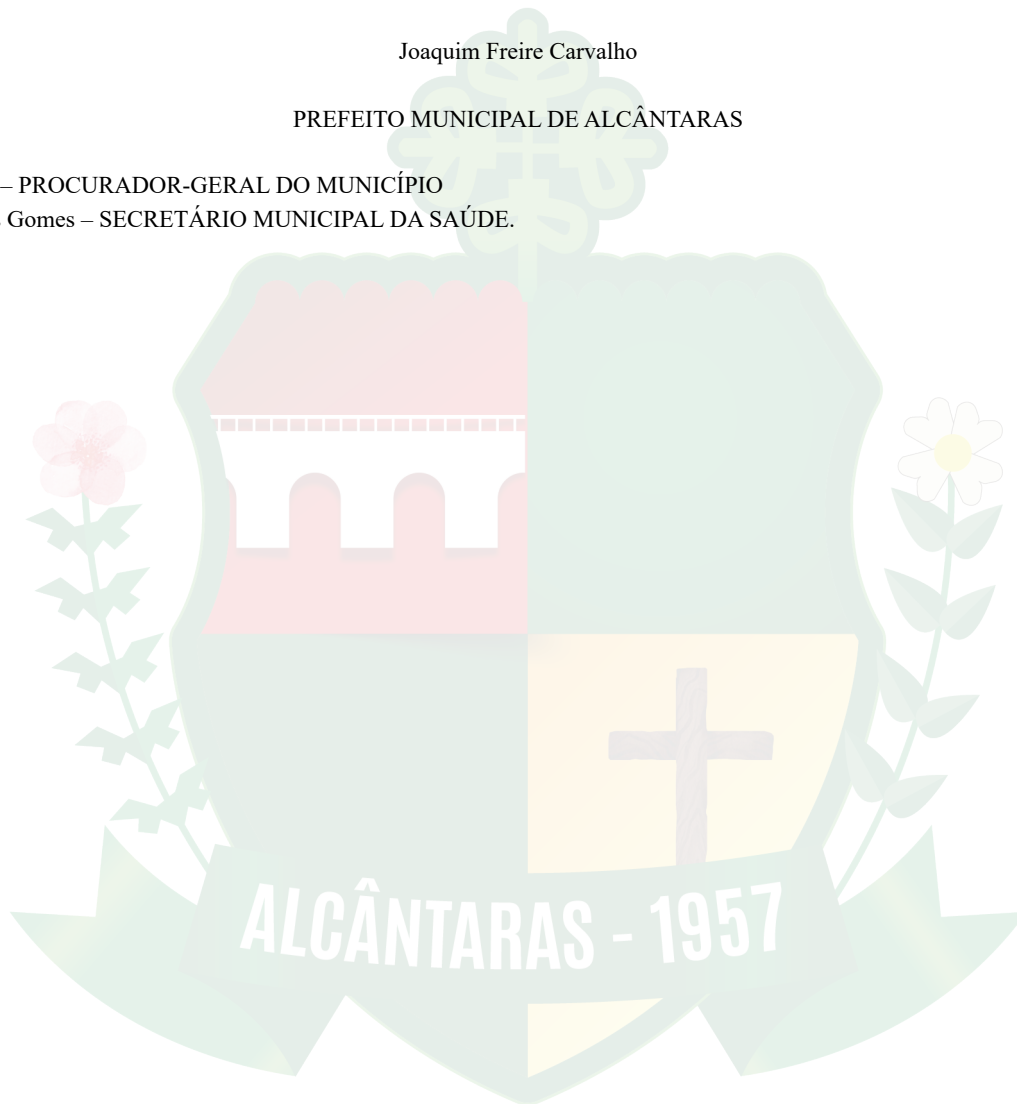
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE, aos 18 dias do mês de março de 2021.

Joaquim Freire Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

Felipe Coelho Costa – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco dos Santos Gomes – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.





EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO(A)

CHARLYNE CUNHA FREIRE

VICE-PREFEITO(A)

JOSÉ ERIVALDO FREIRE AGUIAR

ALDO CARVALHO ARAÚJO

secretario(a)

ANTÔNIO FERREIRA LOPES

secretario(a)

BRUNO MACHADO DA CUNHA

secretario(a)

EDMILSON BEZERRA ARRUDA

secretario(a)

FRANCISCA DANIELE ARAÚJO DE SOUSA MENEZES

secretario(a)

FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE ALCÂNTARA

secretario(a)

FRANCISCO EZEQUIEL GOMES CARVALHO

secretario(a)

FRANCISCO JÂNIO CARVALHO FILHO

secretario(a)

JOHN OLIVEIRA ALBUQUERQUE

secretario(a)

KARLOS RUAN BARBOSA FREIRE

secretario(a)

KELVYA MARIA ALBUQUERQUE VASCONCELOS PONTES

secretario(a)

MONALISA FREIRE ALBUQUERQUE

secretario(a)

SILVIA LEITÃO FERREIRA FREIRE

secretario(a)

SÚZIA MOREIRA DE SOUSA GUILHERME

secretario(a)

TARCÍSIO GLEIDSON ALCÂNTARA COSTA

secretario(a)



as.ce.gov.br
JNHA, N° 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras